



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 7119 , DE 12 DE SETEMBRO DE 1995.

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 3º do Decreto nº 6940, de 14 de julho de 1995.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T O:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 6940, de 14 de julho de 1995, passa a vigorar acrescido do Parágrafo único, a seguir transcrito:

"Art. 3º - .....

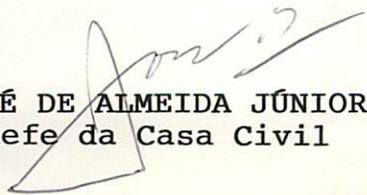
Parágrafo único - O prazo para o término dos trabalhos é 31 de dezembro de 1995".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 1995, 107º da República.

  
VALDIR RAUPP DE MATOS  
Governador

  
JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR  
Chefe da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 719, DE 12 DE SETEMBRO DE 1955.

Publicado no Diário Oficial nº 3349 dia 14 10 9 1955

Acréscimo Parágrafo único ao artigo 3º do Decreto nº 6940, de 14 de julho de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Federal,

D E C R E T O :

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 6940, de 14 de julho de 1955, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, a seguir transcrito:

"Art. 3º - ... Parágrafo único - O prazo para o término das trabalhos é 31 de dezembro de 1955."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de setembro de 1955, 1079 da República.

VALDIR MANTOVANI MATOS  
Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR  
Chefe da Casa Civil